

Encontram-se 6 documentos no campo dos Associados que devem acompanhar a presente informação.
23-09-2024



NAZARÉ

Mafalda Barqueiro

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Plano de Ação CLDS 5G Nazaré _ para aprovação da Câmara Municipal	INFORMAÇÃO N.º: 145/GAS/2024
	NIPG: 12727/24
	DATA: 2024/09/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
24-09-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
24-09-2024

Helena Poia
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo.
Proponho a R.C..
23-09-2024

Regina Piedade, Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora, com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Ação Social, e no cumprimento do artigo 16.º da Portaria 64/2021 de 17 de março (que define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais), cumpro-me enviar o **Plano de Ação referente ao Projeto “Por Tod@s _ Com Tod@s” CLDS 5G Nazaré**, para a competente aprovação da Câmara Municipal da Nazaré.

Face ao que antecede, informo que o documento já foi presente a Plenário do CLAS, da Rede Social da Nazaré, no passado dia 11 de setembro, tendo sido aprovado por unanimidade.

Mais informo, que o documento aprovado em sede de CLAS, já havia sido apresentado em reunião plenária de 27 de junho, para a competente concertação.

É o que me cumpre informar.

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR
23-09-2024

Mafalda Barqueiro



Carla Alexandra Peralta Faustino

Curriculum Vitae

DADOS PESSOAIS:

Data Nascimento: 09 de agosto de 1971
Morada: Rua Frei Fortunato, Edifício Beira Rio,n.º94,
4ªdrº 2460-085 Alcobaça
Nacionalidade: Portuguesa
Contacto: 913121654
Correio eletrónico: xanafaustino71@gmail.com



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Desde novembro/2004 – Confraria de Nossa Sra. da Nazaré, IPSS:

outubro/2023 até à presenta data – Diretora Técnica do Serviço de Apoio Domiciliário da CNSN, IPSS

Principal função: dirigir o Serviço de Apoio Domiciliário assumindo a responsabilidade pela sua organização e funcionamento, coordenação e supervisão dos profissionais, atendendo à necessidade de estabelecer o modelo de gestão técnica adequada, tendo em conta, designadamente, a melhoria da prestação de cuidados e serviços.

maio/2020 a setembro/2023 - Coordenadora Técnica do Contrato Local de Desenvolvimento Social, CLDS SER 4G Nazaré "#Sonhar#Empoderar#Realizar". Principais funções: Coordenar as diferentes ações do CLDS, assegurar as relações interinstitucionais, dentro e fora do território a interencionar, bem como realizar os relatórios previstos no presente Regulamento e garantir a execução orçamental. Gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações. Implementar a recolha e a difusão de toda a informação, bem como ativar os recursos necessários à boa execução do CLDS. Apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação. Proceder à articulação com o CLAS, com vista à apresentação periódica dos resultados das ações do CLDS, bem como dos relatórios previstos, solicitando, para o efeito, a inclusão dos assuntos a tratar nas agendas das respetivas reuniões plenárias. Promover a articulação e a coerência das atividades do CLDS com as políticas nacionais e europeias, na perspetiva de uma intervenção local integrada e participada e da sustentabilidade do CLDS. Dinamizar processos de negociação com os interlocutores considerados necessários à concretização dos objetivos do CLDS.

setembro/2016 a 19 de maio de 2020 – Diretora Técnica do Serviço de Apoio Domiciliário da CNSN, IPSS

Principal função: dirigir o Serviço de Apoio Domiciliário assumindo a responsabilidade pela sua organização e funcionamento, coordenação e supervisão dos profissionais, atendendo à necessidade de estabelecer o modelo de gestão técnica adequada, tendo em conta, designadamente, a melhoria da prestação de cuidados e serviços.

Durante este mesmo período e em acumulação com a Direção Técnica, secretariei a Mesa Administrativa da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré.

maio/2012 a agosto/2016 – Diretora Técnica de Estrutura Residencial para Idosos/Centro de dia da CNSN, IPSS. Principal função: dirigir a ERPI, assumindo a responsabilidade pela programação de atividades e a coordenação e supervisão de todo o pessoal, atendendo à necessidade de estabelecer o modelo de gestão técnica adequada ao bom funcionamento do estabelecimento. Promover reuniões técnicas com o pessoal, reuniões com os residentes, nomeadamente para a preparação das atividades a desenvolver. Sensibilizar o pessoal face à problemática da pessoa idosa. Planificar e coordenar as atividades sociais, culturais e ocupacionais dos idosos.

novembro/2007 a abril/2012 – Diretora Técnica da Unidade de Cuidados Continuados da CNSN, IPSS Principais funções: Promover a melhoria contínua dos cuidados e serviços prestados, coordenando o planeamento e a avaliação de processos, resultados e satisfação quanto à atividade da unidade. Estabelecer o modelo de gestão técnica adequado ao bom funcionamento da unidade. Coordenar e prestar supervisão aos profissionais da unidade, designadamente através da realização de reuniões técnicas. Definir as funções e responsabilidades de cada profissional, bem como as respetivas substituições em caso de ausência. Implementar um programa de formação adequado à unidade e facultar o acesso de todos os profissionais à frequência de ações de formação, inicial e contínua, bem como desenvolver um programa de integração dos profissionais em início de funções na unidade.

novembro/ 2004 a outubro/2007 – Técnica Superior de Serviço Social, da CNSN, IPSS, no Serviço Local de Ação Social da Nazaré - Contracto atípico estabelecido entre a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e o Centro Distrital da Segurança Social de Leiria,

Funções desempenhadas na Segurança Social - Serviço Local da Nazaré: Atendimento, Acompanhamento e Encaminhamento. Execução da medida de RSI, no concelho da Nazaré. Elaboração de informações sociais, conducentes às prestações do regime não contributivo da Segurança Social. Elaboração de informações sociais para atribuição de Pensões Sociais. Elaboração de propostas para a atribuição de Subsídios Eventuais e Ajudas Técnicas, no âmbito da Ação Social. Visitas domiciliárias.

Funções desempenhadas no Lar da Terceira Idade da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré

Atendimento, (utentes e familiares e população em geral). Planificação e execução do processo de admissão. Gestão da lista de espera.

De Outubro de 1994 a Maio de 2004: Oficial do Exército Português, Ministério da Defesa Nacional:

De Janeiro de 2002 a Maio de 2004 - Tenente do Exército na Divisão de Ação Social do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, em Lisboa,

De Outubro de 2000 a Janeiro de 2002 - Chefe da Secção de Transportes no Comando da Logística – Chefia dos Serviços de Transportes do Exército, em Lisboa, com o Posto de Tenente,

De Fevereiro de 1998 a Outubro de 2000 - Chefe do Centro de Instrução de Condução Automóvel no Batalhão do Serviço de Transportes do Exército, em Lisboa, com o Posto de Alferes,

De Julho de 1997 a Fevereiro de 1998 - Comandante do Pelotão de Reabastecimentos na Escola de Sargentos do Exército, nas Caldas da Rainha, com o Posto de Alferes,

De Outubro de 1994 a Julho de 1997 - Instrutora de Instrução Militar e Adjunta do Chefe de Secção de Segurança, Operações e Informações no Regimento de Infantaria N.º8, em Elvas.

COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS

- Organização; Capacidade de Liderança; Gestão de conflitos; Assertividade; Resiliência.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1998 A 2004 -Licenciatura em Serviço Social (Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa) com a média final de 13 valores.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Curso de **Gestão Organizacional de Lares e Casas de Repouso.**
- Formação em **Intervenção com Famílias Multidesafiadas: Estratégias com Sucesso** (EAPN, Portugal).
- Formação em **Criatividade na Intervenção Social** (EAPN, Portugal).
- Formação em **InclusivaMente: direitos humanos no envelhecimento e na saúde mental** (EAPN, Portugal)

CONHECIMENTOS INFORMÁTICOS

Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint)

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

Língua materna: Português

Inglês:

Francês:

Alcobaça, 05 de setembro de 2024.

Assinatura:

 Carla Alexandra Pereira Faustino

DECLARAÇÃO

A Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP), **Confraria de Nossa Senhora da Nazaré**, *Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos*, com contribuinte fiscal n.º 500745960, sito em Largo de Nossa Senhora da Nazaré, Sítio da Nazaré, 2450 – 065 Nazaré, declara para os devidos efeitos que **Carla Alexandra Peralta Faustino**, está afeta, enquanto Coordenadora Técnica do Contrato Local de Desenvolvimento Social 5G (CLDS 5G) por período normal de trabalho, a tempo completo, conforme os requisitos previstos no Artigo 12º.

Nazaré, 5 de setembro de 2025.

A MESA ADMINISTRATIVA DA CNSN

O Presidente

(Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, Dr.)



EXTRATO DA ATA N.º66

----- Em reunião extraordinária do Conselho Local de Ação Social do Concelho da Nazaré da Rede Social, realizada a 11 de setembro de 2024, foi analisado o Plano de Ação referente ao CLDS 5G, cuja Entidade Coordenadora Local da Parceria é a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, comunicação, anteriormente, realizada ao ISS.IP, no passado dia 19 de março, da qual faziam parte as deliberações do CLAS da Rede Social da Nazaré e da Câmara Municipal da Nazaré. -----

----- A proposta de Plano de Ação do CLDS 5G, que já havia sido apresentado em plenário de CLAS do passado dia 27 de junho, foi analisada e discutida criteriosamente por este Plenário.-----

----- Para que conste, o Plano de Ação do CLDS 5G Nazaré “P@r Tod@s - Com Tod@s”, foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do CLAS, e será anexado ao presente extrato da Ata. -----

Nazaré, 11 de setembro de 2024

**A Presidente do CLAS da Nazaré
Vereadora da Ação Social da Câmara Municipal da Nazaré**

Regina Piedade, Dra

(Regina Margarida Amada Piedade Matos, Dra.)

07-03-2024
Mafalda Barqueiro



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Programa CLDS 5G _ Convite para manifestação de interesse _ para aprovação da Câmara Municipal	INFORMAÇÃO N.º: 36/GAS/2024
	NIPG: 3658/24
	DATA: 2024/03/07

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

Em reunião de Câmara de 18.03.2024, foi deliberado, aprovar a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, como Entidade Coordenadora Local da Parceria, dos CLDS 5G para o concelho da Nazaré e comunicar ao Instituto de Segurança Social, de forma a serem cumpridas todas as obrigações legais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO:
<p>À Reunião 11-03-2024</p> <p><i>Manuel António Sequeira</i> Manuel António Sequeira Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Em Exercício de Funções</p>	<p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. Em substituição da Chefe da DAF</p> <p>11-03-2024</p> <p>Lara Taveira</p> <p><i>Lara Taveira</i></p>

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:
Concordo.
Proponho a R.C..
07-03-2024

Regina Piedade
Regina Piedade, Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Ação Social, cumpre-me informar o seguinte:

- No passado dia 26 de fevereiro foi endereçado a esta Câmara Municipal o convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho da Nazaré, no âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social _ CLDS 5G;

- Ora, os CLDS 5G, e especificamente, quanto ao território da Nazaré, irá consubstanciar-se nos seguintes factores:

- O concelho da Nazaré foi considerado território elegível para receber um CLDS 5G, pela publicação do Despacho n.º514/2024 de 18 de janeiro;

- Terá um montante total de financiamento de 440 000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros);

- Foi posicionado na categoria de financiamento I, o que implica uma equipa mínima de 1 Coordenador e 1 Técnico Superior;

- O concelho da Nazaré foi identificado como um território que se caracteriza como um “território com reconfigurações sociodemográficas acentuadas”, sendo que o projeto a desenvolver terá de realizar, obrigatoriamente, 6 dos 9 indicadores identificados no **Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.**

Pese embora, e no âmbito da transferência de competências, seja atribuído às Câmaras Municipais o papel de Entidades Coordenadoras Locais da Parceria, n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º64/2021, de 17 de março, alterada pela portaria n.º428/2023, de 12 de dezembro, o n.º 2 do artigo supra, refere que: *“A Câmara Municipal pode selecionar uma ECLP, mediante parecer obrigatório do CLAS, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local (ADL) e organizações não governamentais (ONG)sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervencionar”*, mediante o cumprimento de requisitos obrigatórios constantes das alíneas a) b) c) d) e) e f) do n.º 2 do artigo suprarreferido.

Ora, face ao que antecede, e avaliando a componente do financiamento deste Programa, e quanto ao valor aprovado para o concelho da Nazaré, 440 000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros), para 4 anos, há 2 possíveis cenários em avaliação:

- **Execução do CLDS 5G pela Câmara Municipal, cuja execução financeira decorrerá nos seguintes moldes:**

- 85% de financiamento pelo Fundo Social Europeu;

- 15% terão de ser suportados pelo orçamento municipal, o que se traduz num valor aproximado de 66 000,00€ (sessenta e seis mil euros), o que implicará um esforço anual de 16 500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), sem qualquer comparticipação do Estado;

- Execução do CLDS 5G por uma IPSS, cuja execução financeira decorrerá nos seguintes moldes:

- 85% pelo FES;

- 15% suportados pelo orçamento de estado, o que implica um financiamento a 100%.

Pela avaliação técnica realizada, e tendo participado na sessão de esclarecimento que decorreu no passado dia 1 de março, em Santarém, e tendo em conta o esforço financeiro que implicará para a Câmara Municipal assumir os 15% do financiamento, e, uma vez que, por lei deverá existir, previamente, discussão e aprovação em Conselho Local de Ação Social da Rede Social do Concelho da Nazaré, informa-se esta Câmara Municipal que decorreu a 7 de março, reunião extraordinária deste órgão, onde foram explanados todos estes pressupostos inerentes a este processo, tendo o CLAS considerado que, para a intervenção prevista no âmbito dos CLDS 5G, seria mais profícuo a escolha de uma IPSS para executar este projeto, considerando ser a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, a IPSS que reúne melhores condições para o efeito, pelas razões infra (extrato da acta em anexo à presente informação):

- Continuação do trabalho que desenvolveu no âmbito dos CLDS 2.º, 3.º e 4.º gerações;

- Capacidade técnica para fazer face às exigências impostas na contratação em cumprimento com o emanado pela Agenda do Trabalho Digno 2030;

- Capacidade financeira para suportar os custos de implementação de um projeto desta dimensão, face a atrasos do ISS.IP na avaliação dos relatórios de execução física e financeira dos projetos;

- O conhecimento da situação socioeconómica do território, o trabalho e dinâmica de parceria com as demais entidades que atuam no território;

- Estruturas físicas que poderão ser dinamizadas em prol das ações que vierem a ser definidas em Plano de Ação.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Face ao exposto, solicitamos a remessa da presente informação para análise da Câmara Municipal, e caso este Órgão concorde com o plasmado, se digne aprovar a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, como a Entidade Coordenadora Local da Parceria, dos CLDS 5G para o concelho da Nazaré.

Mais informo, que a decisão da Câmara Municipal será comunicada ao Instituto de Segurança Social, ao qual foi solicitado prorrogação do prazo de envio da resposta de aceitação do convite, para que se cumprissem todas as obrigações legais.

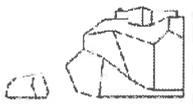
É o que me cumpre informar.

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

07-03-2024

Mafalda Barqueiro



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ANEXOS

ISS - WAP * SC - 15633/2024 * 23/02/2024



Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré
Av. Vieira Guimarães, 54 Apartado 31
2450-951 NAZARÉ

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		SC/15633/2024	
Assunto:	Programa CLDS 5G - Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho de Nazaré		

A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro procede à criação do Programa CLDS-5G e aprova o respetivo Regulamento Específico, assim:

- Nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, o qual determina que o concelho de Nazaré é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, pelo que será alvo de financiamento.
- Tendo em consideração a população residente no concelho de Nazaré, nos termos estabelecidos no Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, o montante de financiamento atribuído ao concelho de Nazaré é de 440.000,00 euros.
- Conforme o Despacho da Secretária de Estado da Inclusão de 22-02-2024, foram definidas 4 categorias de financiamento para o Programa CLDS-5G, designadamente:

Categorias	Constituição da equipa a imputar ao projeto (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	1 coordenador 1 técnico superior	430.000,00	495.000,00
II	1 coordenador 2 técnicos superiores	495.001,00	625.000,00
III	1 coordenador 3 técnicos superiores	625.001,00	740.000,00
IV	1 coordenador 4 técnicos superiores	740.001,00	880.000,00



4. De acordo com estas 4 categorias de financiamento, o VI concelho enquadra-se na categoria I.
5. Considerando que no âmbito do CLDS-5G, ao abrigo da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro o VI concelho foi identificado como um território que se caracteriza por:
- ✓ Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas.
- No âmbito do Programa CLDS-5G, o projeto a implementar no concelho de Nazaré tem que desenvolver no mínimo 6 ações dos eixos de intervenção abaixo referidos nos termos do Artigo 5.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro:
- ✓ Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.
6. Na medida em que o VI CLDS-5G se enquadra na categoria de financiamento I, a equipa técnica a afetar a este projeto deve ser composta, no mínimo por, 1 coordenador e 1 técnico superior, sendo que a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar aos CLDS-5G deve ter em conta os Eixos de Intervenção a abranger pelo projeto, acima referidos, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais. Podem, contudo, ser afetadas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais.
7. Considerando o montante de financiamento atribuído ao concelho de Nazaré e o limite máximo definido para a Categoria I, nesse concelho apenas é possível implementar um CLDS-5G, pelo que o VI projeto deve ter uma abrangência de âmbito concelhio.



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO



SEGURANÇA SOCIAL

CONSELHO DIRETIVO



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Mais se informa que:

- ✓ A lista final de territórios a abranger pelo CLDS-5G é publicitada no Convite para Apresentação de Candidaturas ao PESSOAS 2030;
- ✓ É apresentada apenas uma candidatura por cada um dos territórios constantes do Convite.

Assim sendo, vimos por este meio solicitar que essa Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G no concelho de Nazaré, e, em caso de resposta positiva, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 11.º Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro. Caso essa Câmara Municipal opte, nos termos do n.º 2 do art.º 11.º da citada Portaria designar outra Entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-5G, de entre instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local (ADL) e organizações não governamentais (ONG) sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervir desde que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-5G, indicando, para o efeito, o respetivo NIF.

Nos termos do n.º 3 do Artigo 2.º da supracitada Portaria, solicitamos a V/I resposta no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da presente notificação.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

Henrique Joaquim
Vogel CD

**EXTRATO DA ATA N.º 64**

----- Em reunião extraordinária do Conselho Local de Ação Social do Concelho da Nazaré da Rede Social, realizada a 7 de março de 2024, foi presente o convite, endereçado pelo Instituto de Segurança Social à Câmara Municipal da Nazaré, para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho da Nazaré, no âmbito dos CLDS 5G, pelo que foi realizada uma explanação ao Plenário dos pressupostos inerentes à nova geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, nomeadamente, a tipologia de território, o eixo em que se enquadra a intervenção, bem como, o financiamento atribuído ao concelho da Nazaré. Foi, igualmente, explicadas as possibilidades na escolha da Entidade Coordenadora Local da Parceria, tendo sido analisado o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada pela portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, bem como, as diferenças na afetação da dotação orçamental no valor total de 440 000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros), para 4 anos de projeto, em caso de o projeto ser executado pela Câmara Municipal ou por uma IPSS, cujas diferenças assentam no infra exposto:-----

- Execução do CLDS 5G pela Câmara Municipal, cuja execução financeira decorrerá nos seguintes moldes:-----

- 85% de financiamento pelo Fundo Social Europeu;-----

- 15% terão de ser suportados pelo orçamento municipal, o que se traduz num valor aproximado de 66 000,00€ (sessenta e seis mil euros), o que implicará um esforço anual de mais de 16 500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros);-----

- Execução do CLDS 5G por uma IPSS, cuja execução financeira decorrerá nos seguintes moldes:-----

- 85% pelo FES;-----

- 15% suportados pelo orçamento de estado, o que implica um financiamento a 100%.-----

----- Após a explanação da técnica da Rede Social, considerou o Plenário que, e para a intervenção prevista no âmbito dos CLDS 5G, seria mais profícuo a escolha de uma IPSS para executar este projeto, considerando ser a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, a IPSS que reúne melhores condições para o efeito, pelas razões infra:-----

- Continuação do trabalho que desenvolveu no âmbito dos CLDS 2.º, 3.º e 4.º gerações;

- Capacidade para fazer face às exigências impostas na contratação em cumprimento com o emanado pela Agenda do Trabalho Digno 2030;-----



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

- Capacidade financeira para suportar os custos de implementação de um projeto desta dimensão, face a atrasos do ISS.IP na avaliação dos relatórios de execução física e financeira dos projetos;-----

- O conhecimento da situação socioeconómica do território, o trabalho e dinâmica de parceria com as demais entidades que atuam no território;-----

- Estruturas físicas que poderão ser dinamizadas em prol das ações que vierem a ser definidas em Plano de Ação.-----

--- Para que conste, o Plenário do CLAS da Rede Social da Nazaré, deliberou por unanimidade aprovar a Confraria de Nossa Senhora para ECLP _ Entidade Coordenadora Local da Parceria, dos CLDS 5G para o concelho da Nazaré, decisão que deve ser comunicada aos parceiros que não se puderam fazer representar no Plenário, bem como, deve acompanhar o processo a ser presente à Câmara Municipal da Nazaré, para a competente decisão.-----

**A Presidente do CLAS da Nazaré
Vereadora da Ação Social da Câmara Municipal da Nazaré**

Regina Piedade, Dra

(Regina Margarida Ameda Piedade Matos, Dra.)

Nazaré, 07 de março de 2024



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

64.º Plenário do Conselho Local de Ação Social do Concelho da Nazaré - Extraordinário
7 de março de 2024

Entidades	Representantes
1 Câmara Municipal da Nazaré	<i>Rui H. Martins</i>
2 Centro Distrital de Letras	
3 Agrupamento de Escolas da Nazaré	
4 Associação Comercial, Indústria e Serviços da Nazaré	
5 Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré	
6 Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré	
7 Capitania do Porto da Nazaré	
8 ACES-ORTE NORTE	
9 CEON/Serviço de Emprego de Alcobaca	<i>Luís Carlos</i>
10 Centro Social da Freguesia de Fátima	<i>M. J. Silva</i>
11 Centro Social de Valado dos Frades	<i>M. J. Silva</i>
12 CERCINA	<i>M. J. Silva</i>
13 Condiária de Nossa Senhora da Nazaré	<i>M. J. Silva</i>
14 Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Nazaré	
15 Esternato Dom Fuas Roupinho	
16 FOR-MAR	
17 Guarda Nacional Republicana de Valado dos Frades	
18 Serviços de Reinserção e Serviços Prisionais	
19 IEDJ - Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo	
20 Junta de Freguesia de Fátima	
21 Junta de Freguesia da Nazaré	<i>M. J. Silva</i>
22 Junta de Freguesia de Valado dos Frades	
23 Polícia de Segurança Pública da Nazaré	
24 Paróquia da Nazaré	
25 Empresa Municipal "Nazaré Qualifica"	
26 CPCT Nazaré	<i>Luís Soares</i>
27 Associação 5 Res.	
28 EPNazaré	
29 Universidade Sénior da Nazaré	
30 Associação Portuguesa das Perturbações da Ansiedade	

Plano de Ação (PARA APROVAÇÃO em reunião de CLASNZR de 11 de SETEMBRO de

2024 – Extrato da Ata n.º66)

Por Tod@s_ Com Tod@s CLDS 5G NAZARÉ

15 de NOVEMBRO de 2024 a 15 de NOVEMBRO de 2028

N.º At	Identificação Atividade	Atividade a Desenvolver	Beneficiários Diretos	N.º B	Objetivo + resultado esperado+meta	Indicador	Fontes Verificação	METODOLOGIA	PARCEIROS
1	Dinamização de ações que promovam a integração dos agregados familiares na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas	Uma Comunidade para Tod@s_ Com Tod@s	Migrantes Minorias Étnicas Sem-Abrigo Pessoas portadoras de deficiência e/ou incapacidade Com vulnerabilidade económica ou social Outros Grupos potencialmente vulneráveis	200	Até 15 de novembro de 2028, desenvolver, pelo menos, 16 atividades, que sejam promotoras de integração e inclusão, envolvendo, pelo menos, 200 pessoas beneficiárias, com vista à promoção de igualdade e de uma cidadania plena, através de práticas socio recreativas, culturais e desportivas.	N.º de ações realizadas N.º de pessoas beneficiárias/participantes nas ações	Registos da Equipa Planos de Sessão Assinados Ficha de participante	Photovoice Metodologias participativas por meio das artes performativas Metodologia participativas por meio de atividades socio recreativas e desportivas	PARCEIROS REDE SOCIAL ARTISTAS LOCAIS ENTIDADES recreativas, culturais, desportivas entre outras

2	<p>Realização de um acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas junto dos grupo-alvos definidos, através da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada, integrada e participada</p>	<p>SAAS _ Próximo de Tod@s</p>	<p>Migrantes Minorias Étnicas Sem-Abriço Pessoas portadores de deficiência e/ou incapacidade Com vulnerabilidade económica ou social Outros Grupos potencialmente vulneráveis</p>	<p>150</p>	<p>Até 15 de novembro de 2028, realizar atendimentos descentralizados de SAAS, nas 3 freguesias do Concelho, a pelo menos, 150 pessoas beneficiárias, com vista à promoção de uma cidadania plena e melhoria da sua situação de vulnerabilidade socioeconómica e sociocomunitária.</p>	<p>N.º de processos familiares abertos N.º de Atendimentos realizados N.º de processos familiares em acompanhamento N.º de processos familiares fechados</p>	<p>Processos das pessoas beneficiárias Registo de Presenças no Atendimento</p>	<p>Definição da Figura de Gestor/a de Caso Atendimento individualizado e de proximidade</p>	<p>Responsável pela Ação – CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ Parceiros da Rede Social</p>
3	<p>Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão e o combate à discriminação dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, especialmente em razão da sua origem, condição ou situação de deficiência ou dependência</p>	<p>“A Voz de Tod@s”</p>	<p>Migrantes Minorias Étnicas Sem-Abriço Pessoas portadores de deficiência e/ou incapacidade Outros Grupos potencialmente vulneráveis Com vulnerabilidade económica ou social</p>	<p>100</p>	<p>Até 15 de novembro de 2028, realizar, pelo menos, 20 ações, envolvendo, pelo menos, 100 pessoas beneficiárias, com vista à elaboração de um livro infantojuvenil como contributo para uma cultura promotora de igualdade, inclusão e de não-violência.</p>	<p>N.º de ações realizadas N.º de participantes nas ações N.º de Livros disponibilizados</p>	<p>Registo de Presenças nas ações Livro</p>	<p>Sessões participativas Oficinas práticas Reuniões com a rede de parceiros</p>	<p>PARCEIROS REDE SOCIAL Outras Entidades</p>

4	<p>Realização de ações de divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis, sobre os seus direitos e deveres, e promoção do seu associativismo, participação e intervenção cívica</p>	<p>Informação para Tod@s</p>	<p>Migrantes Minorias Étnicas Sem-Abrigo Pessoas portadoras de deficiência e/ou incapacidade Outros Grupos potencialmente vulneráveis com vulnerabilidade económica ou social</p>	<p>100</p>	<p>Até 15 de novembro de 2028, promover, pelo menos, 20 ações de trabalho, envolvendo, pelo menos, 100 pessoas beneficiárias, com vista à elaboração de um Guia de Acolhimento para Migrantes, bem como um Guia de Serviços e Apoios que contemple informação útil, em várias áreas, que melhore o acesso a bens e serviços, como contributo para uma integração plena.</p>	<p>N.º de ações realizadas; N.º de Participantes nas ações Guia de Acolhimento a Migrantes Guia de Serviços e Apoios</p>	<p>Registo de presenças Instrumentos de recolha de informação Guias Página do Projeto nas Redes Sociais</p>	<p>Sessões participativas para auscultação de necessidades Fóruns Sessões de Grupos de Pares</p>	<p>PARCEIROS REDE SOCIAL OUTRAS ENTIDADES</p>
5	<p>Promoção de uma intervenção social em contextos de emergência, em articulação interinstitucional, e multinível, junto de grupos de migrantes em situação de extreme vulnerabilidade ou outros que requirem apoio e intervenções de caráter imediato</p>	<p>Âncora para Tod@s</p>	<p>Migrantes Sem-abrigo Outros Grupos potencialmente vulneráveis com vulnerabilidade económica ou social</p>	<p>50</p>	<p>Até 15 de novembro de 2028, dinamizar ações com vista à satisfação das necessidades básicas, a pelo menos, 50 pessoas beneficiárias, de forma concertada, integrada e articulada com todos os stakeholders com intervenção no território.</p>	<p>N.º de encaminhamentos/sinalizações recebidas N.º de pessoas beneficiárias;</p>	<p>Ficha de registo da pessoa beneficiária; Ficha de registo de presença Registo equipa técnica</p>	<p>Abordagem multidimensional Modelo de intervenção e acompanhamento integrado Modelo de intervenção comunitária</p>	<p>Parceiros da Rede Social Outras entidades</p>
6	<p>Colaboração na promoção da inclusão social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade, nomeadamente promovendo a ativação dos seus direitos, em articulação com outras entidades da Rede Social e da sociedade civil</p>	<p>(Re) Agir com Tod@s</p>	<p>Migrantes Minorias Étnicas Sem-Abrigo Pessoas portadoras de deficiência e/ou incapacidade Outros Grupos potencialmente vulneráveis com vulnerabilidade económica ou social</p>	<p>125</p>	<p>Até 15 de novembro de 2028, desenvolver programas de apoio, de capacitação e empoderamento pessoal e familiar, em diversas áreas, abrangendo, pelo menos, 125 pessoas beneficiárias, com vista a capacitá-los/as para uma utilização mais responsável e adequada dos seus recursos, de forma a inverter a sua situação de vulnerabilidade socioeconómica, promovendo a resiliência pessoal e comunitária, o bem-estar e estados emocionais positivos.</p>	<p>N. de pessoas encaminhadas/sinalizadas N.º de oficinas desenvolvidas N.º de participantes nas oficinas N.º de materiais requeridos N.º de materiais disponibilizados</p>	<p>Processo da pessoa beneficiária; Registo de participações nas oficinas; Registo de equipa; Registo de articulação com o Gestor de Caso;</p>	<p>Práticas colaborativas e positivas centradas nas famílias Métodos participativos Mediação Facilitação Sessões Grupais e Individuais</p>	<p>PARCEIROS REDE SOCIAL OUTRAS ENTIDADES</p>

7	<p>Desenvolvimento de ações integradas que promovam o enquadramento e acompanhamento de pessoas em situação de sem-abrigo, com vista à sua inclusão social plena</p>	<p>Escoltar Tod@s</p>	<p>Migrantes Minorias Étnicas Sem-Abrigo Pessoas portadores de deficiência e/ou incapacidade Outros Grupos potencialmente vulneráveis com vulnerabilidade económica ou social</p>	50	<p>Até 15 de novembro de 2028, através da dinamização de uma equipa de Abordagem Social em contexto de rua, promover a sensibilização e divulgação de informação de direitos, mecanismos de inclusão, a, pelo menos, 50 pessoas beneficiárias, com vista a uma proteção social proativa.</p>	<p>N.º de saídas de rua N.º de pessoas identificadas/contactadas N.º de encaminhamentos N.º de flyers distribuídos</p>	<p>Registo da Equipa de Abordagem Social; Ficha de contacto individual Flyer</p>	<p>Observação/ação</p>	<p>PARCEIROS REDE SOCIAL OUTRAS ENTIDADES</p>
---	--	------------------------------	---	----	---	---	--	------------------------	--

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<p>Adequação à Estratégia</p> <p>1.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de políticas na área de intervenção da iniciativa</p> <p>1</p>	<p>As atividades propostas no âmbito do presente Plano de Ação encontram-se em consonância com os instrumentos de política pública nacional, nomeadamente o Plano de Ação para as Migrações 2024, a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2022_2025 e 2026_2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável emanados da Agenda 2030, entre outros Planos, nomeadamente, os Municipais, em que se identificam o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, a Estratégia Local de Habitação, a Carta Municipal de Habitação. Ora, a intervenção a realizar neste território, e o presente Plano de Ação, assenta nos pressupostos de complementaridade e reforço à intervenção que já se realiza, pelo que se propõe a realizar atividades que contribuam para uma efetiva e eficaz concretização dos objetivos destes planos no Concelho. Uma intervenção em complementaridade, assente numa perspetiva holística, com enfoque nas particularidades de cada pessoa beneficiária, mas, que permita, igualmente, a identificação de padrões e de regularidades nas interações sociais, que potenciem um real conhecimento da realidade socioespacial, ou seja, as características e dinâmicas das populações, bem como as transformações e desafios por elas enfrentados. Este Plano de Ação propõe-se a consolidar metodologias de trabalho, que potenciem a produção do conhecimento da realidade territorial, que permitam que a intervenção social seja cada vez mais assente em modelos preventivos ao invés do atual modelo de ação reação. Acreditamos que, este Plano de Ação, e a forma como irá ser implementado no território contribua para que a comunidade se torne cada vez mais resiliente, e que se sinta parte integrante dos processos de mudança.</p>
<p>Impacto</p> <p>2.1. Contributo da operação para a satisfação das necessidades dos grupos vulneráveis residentes nos territórios abrangidos</p> <p>2</p>	<p>O Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social do Concelho da Nazaré, que se encontra em fase de atualização e concertação com os parceiros da Rede Social deste território, irá abordar e contemplar as novas realidades socioeconómicas com que este território se tem vindo a confrontar e que foram identificadas e referenciadas na definição do eixo de intervenção no âmbito do presente aviso para o nosso território, ou seja, Beneficiários de Rendimento Social de Inserção, de Complemento Solidário para Idosos, Pessoas Em Situação de Sem-Abrigo, dinâmicas territoriais _ número de população residente.</p>

	<p>Como já foi referido na contextualização da operação, o território da Nazaré tem vindo a sofrer alterações socioespaciais, decorrentes dos movimentos migratórios, e dos fenómenos de gentrificação cada vez mais frequentes. Estes fenómenos criam cada vez mais desigualdades no território, pelo que urge que a política pública local e a intervenção tenham em consideração estes fenómenos que inferem na dinâmica populacional e organizacional, estudando-os e planeando uma intervenção sustentada e assumida por tod@s para que se possa promover pela alteração dos presentes cenários, ou seja, a melhoria das condições de vida de todos e todas com vista a uma cidadania plena.</p> <p>Face às novas realidades que trazem novas vulnerabilidades ao território, o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social em fase de concertação com a parceria, estão a desenvolver levantamento e a delinear a intervenção, tendo como principais eixos a Habitação, Educação, Trabalho/Formação e a Inclusão, que irão ser trabalhados no âmbito do Projeto Radar Social, e em estreita articulação com o Núcleo Local para a Garantia da Infância. Nesta senda, o presente Plano de Ação contempla as diretrizes que já se encontram a ser trabalhadas no âmbito da Rede Social, e cujos indicadores de resultado irão, igualmente, servir a operacionalização das medidas definidas no PDS. Para mais, é um objetivo da Rede Social promover condições para a concertação da um modelo único de intervenção para este território, sendo essa uma das premissas deste Plano de Ação, lançando as bases para atuações futuras.</p>
<p>2.2. Efeito de demonstração e disseminação dos resultados das ações testadas e consideradas como boa prática a manter</p>	<p>As atividades propostas no presente Plano de Ação assentam numa perspetiva de complementaridade à intervenção que já decorre no território de intervenção, e propõe-se a melhorar os mecanismos de articulação e concertação dessa mesma intervenção, para que se tornem uma boa prática de intervenção no território.</p> <p>Para tal, inclui-se a efetivação de atendimento e intervenção integrada, com vista à eliminação da intervenção da pessoa beneficiária com uma multiplicidade de instituições, criando-se a figura de gestor de caso.</p> <p>Para mais, a introdução de um modelo de intervenção descentralizada em todo o território, irá potenciar a articulação entre as entidades que intervêm no território, evitando-se a duplicação de intervenções, implementando, igualmente, sistemas simples de apoio direto à população</p>

	<p>em maior vulnerabilidade, com a introdução de procedimentos uniformes a testar e a concretizar durante os 4 anos de vigência deste plano de ação, que capacitarão os/as técnicos/as das várias entidades deste território para que possam perpetuar estes modelos. O projeto propõe-se, igualmente, a deixar produtos finais que possam ser replicados no território, como o Guia de Acolhimento a Migrantes, com indicação da história do território de acolhimento, o mapeamento das entidades públicas e privadas, nos vários domínios de atuação. Um instrumento que irá ser realizado de acordo com as necessidades identificadas pelo grupo de migrantes com quem se irá intervir.</p>
<p>3</p> <p>Capacidade de execução</p> <p>3.1. Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária e/ou operação</p>	<p>A Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, enquanto ECLP assume-se como uma entidade de referência no território de intervenção do presente CLDS. É uma IPSS com capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira, que dedica a sua atividade, na sua maioria, à área da intervenção social, com trabalho reconhecido e validado por toda a parceria. Para mais, a CNSN tem como principal missão, desenvolver estruturas de apoio aos vários grupos populacionais que se encontram em situação de grave vulnerabilidade, e tem, nomeadamente, nos últimos anos, sido parceira da Segurança Social na missão de acolher e integrar as pessoas requerentes de asilo e com proteção temporária. Para esta missão, foi fundamental o Know-How do CLAIM, que é, igualmente, da sua responsabilidade. Tem ao serviço da população valências nas áreas da Ação Social, Saúde e Educação. Além da dinâmica Institucional instituída, decorrente da sua missão e responsabilidade com a população deste território, tem assumido o papel de Entidade Executora e Gestora de inúmeros projetos que contribuem para a promoção da inclusão social e o combate à pobreza e exclusão social. Em 1999, teve a cargo a gestão e execução do Projeto “Já é Verão”, do PLCP, que deixou a funcionar no território um Centro de Acolhimento Temporário, uma Consulta de Atendimento e Tratamento a Toxicodependentes do Concelho da Nazaré e um Centro Comunitário; nos últimos 6 anos, foi convidada a desempenhar a função de Entidade Coordenadora Local da Parceria do CLDS+, CLDS 3G e 4G, projetos que pela forma como foram desenvolvidos, foram reconhecidos, pela parceria, como uma mais-valia para o território. É membro do CLAS e do Núcleo Executivo da Rede Social do Concelho da Nazaré, desde a sua constituição, a 10 de abril de 2003; membro da Comissão Alargada da CPCJ Nazaré; tem a seu cargo a gestão e distribuição do POAPMC para o Concelho da Nazaré e Alcobaça. Assume, igualmente, na sua missão, as políticas públicas no âmbito da cidadania e</p>

	<p>promoção e defesa da igualdade de género, especialmente através do combate às várias formas de discriminação em função, designadamente do sexo, da idade, da etnia, da orientação sexual, da crença religiosa e de situações de deficiência e/ou incapacidade. No seu quadro de pessoal, os cargos de diretores técnicos das valências, estão atribuídos a mulheres, e, integram, igualmente pessoas portadoras de deficiência. A CNZR, desenvolve, como já foi referido anteriormente, serviços de apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconómica nas mais diversas áreas, possibilitando o acesso à integração, a esses mesmos serviços, nomeadamente com adequação/isenção da mensalidade face aos rendimentos disponíveis.No âmbito do protocolo para o Acolhimento de Refugiados, no qual se constituiu como E.Acolhedora, tendo integrado 7 pessoas em posto de trabalho na Instituição. Importa, igualmente, salientar que a CNSN, tem um ROC, responsável pela certificação e validação das contas, além do mais, nos últimos 6 anos tem sido certificada como PME Líder.Face ao exposto, a CNSN, considerando os anos de experiência face ao trabalho que desempenha ao serviço da intervenção social no concelho da Nazaré, bem como, o seu modelo de governação que passam pelos princípios da subsidiariedade, participação, concertação, prestação de contas, transparência e racionalidade económica, possui a experiência, que considera necessária, para a gestão, coordenação e execução.</p> <p>O Plano de Ação foi definido em estreita colaboração com a equipa do SAAS, NLI, Núcleo Executivo da Rede Social, bem como, com o CLAIM. Foi alvo de concertação em sede de plenário do CLAS da Rede Social da Nazaré, uma prática já instituída no território há largos anos.</p> <p>Consideraram-se como os serviços de excelência para a concertação da intervenção e para que assumam, no seu quadro técnico, como gestores de casos. Para mais, e existindo Radar Social neste território, o trabalho a desenvolver no âmbito deste projeto, também foi considerado para a intervenção concertada e integrada, exemplo disso, é a ação de atividade de apoio psicossocial a desenvolver, e que permitirá intervir em complementaridade com todos os serviços, com especial enfoque nas situações a georreferenciar no âmbito do Radar Social. Para mais, as atividades implementadas servem os principais eixos de intervenção na atualização do Plano de Desenvolvimento Social que se encontra em fase de concertação entre a parceria.</p>
4	<p>Qualidade da Operação</p> <p>4.1. Abordagem integrada, complementaridade e sinérgias</p>

<p>4.2. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuem para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação</p>	<p>O Plano de Ação do Projeto Por Tod@s __ Com Tod@s CLDS 5G Nazaré assume o princípio da igualdade que reitera que todos os cidadãos e cidadãs são iguais perante a lei merecendo a mesma dignidade social pelo que ninguém deve ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais. O Projeto em todos os documentos que produzir, adotará uma linguagem inclusiva, nomeadamente na atividade “A Voz de Tod@s” com a criação de um Livro infantojuvenil, como contributo para uma cultura promotora de igualdade, inclusão e de não violência, com temáticas que poderão ir desde a Igualdade de Género, Mutilação Genital Feminina, Tráfico de Seres Humanos e Violência Doméstica e no Namoro, entre outras consideradas pertinentes.</p> <p>Em todas as atividades, mas com especial enfoque para as atividades “Informação para Tod@s” e “Escutar Tod@s”, pretende-se informar a comunidade e dar voz aos grupos mais desfavorecidos, entre os quais, as pessoas portadoras de deficiência e/ou incapacidade, os grupos migrantes, as pessoas em situação de sem-abrigo, no contributo para a consciencialização de que a comunidade deverá ser de todos e todas, e para todos e todas, bem como, promover uma comunidade mais inclusiva, igualitária, informada e resiliente.</p> <p>Para mais, as atividades supra identificadas foram realizadas tendo em conta a Vertente Externa do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação do Concelho da Nazaré.</p> <p>A Rede de Parceiros por meio do presente Plano de Ação procuram consolidar a sua estratégia de intervenção e contribuir para o desenvolvimento de uma efetiva cultura de direitos humanos e defesa dos direitos sociais, com vista à prevenção, combate e contributo para a eliminação de todas as formas de discriminação e estereótipos, salvaguardando o direito a ter direitos, à liberdade e à diversidade, para tod@s quantos residem, trabalham ou visitam o nosso território, estimulando, cada vez mais, a melhoria e eficácia das respostas de apoio à população, por meio de soluções, que contribuam para a defesa de direitos e liberdades, para a igualdade de oportunidades de participação,</p>
--	--

		<p>reconhecimento e valorização de mulheres e homens, em todos os domínios da sociedade, político, económico, laboral, pessoal e familiar, porque “o verdadeiro amor da democracia é o da igualdade - Barão de Montesquieu”.</p> <p>O plano de ação alinha-se com a principal missão da política pública assumida nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, “não deixar ninguém para trás” .</p> <p>Como tem vindo a ser prática nos anteriores CLDS desenvolvidos neste território, o Projeto Por Tod@s _ Com Tod@s CLDS 5G Nazaré irá seguir a política de sustentabilidade ambiental. No desenvolvimento das suas atividades, o cuidado com a utilização eficiente dos recursos, com vista à redução da pegada ecológica; privilegiará a comunicação via email, bem como, a divulgação dos materiais a desenvolver; promoverá pela desmaterialização dos processos, sempre que a ação o permita; as deslocações para os atendimentos descentralizados nas 3 freguesias do Concelho, será realizada em carro eléctrico, um contributo do SAAS Municipal. O material de divulgação que tenha de ficar em espaço público terá em atenção o espaço onde se vai inserir, por forma a não provocar um impacto negativo; a reutilização de materiais que tenham ficado do último CLDS e que possam ser passíveis de ser utilizados no 5G. Os produtos finais, que resultarem das atividades a desenvolver, terão, sempre que possível, o adequado formato digital, podendo o livro a desenvolver na atividade 3 “A Voz de Tod@s”, assumir o formato digital de E-Book. De referir que a ECLP promove pela utilização de fontes alternativas de energia (painéis solares), a utilização de veículos eléctricos e colabora com Entidades Nacionais com a instalação de Torres Eólicas para produção de energia nos seus terrenos.</p>
<p>4.3. Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental</p>		

MEMÓRIA DESCRITIVA DAS AÇÕES + ORÇAMENTO

EIXO 4 – AÇÕES OBRIGATORIAS

ATIVIDADE 1 – “Uma Comunidade para Tod@s” – nesta atividade pretende-se desenvolver ações promotoras de integração dos grupos mais vulneráveis na comunidade, com vista à promoção de uma igualdade e cidadania plenas, através da sua participação em atividades de carácter cultural, recreativo, desportivo e de educação, que resultarão em mostras performativas em espaços privilegiados e abertos a toda a comunidade, bem como a implementação de atividades de carácter desportivo e recreativo.

Tendo como ponto de partida a arte enquanto inclusão, uma vez que a arte é uma linguagem universal que transcende barreiras linguísticas e culturais, serão desenvolvidas ações nas diversas vertentes artísticas, dança, teatro, cinema, pintura, que promovam a inclusão e a diversidade. Estas ações poderão ter a colaboração de artista, nomeadamente, locais. Além da componente artística, esta atividade contemplará a inclusão dos grupos mais vulneráveis em contextos socio recreativos e desportivos.

Enquadrando a intervenção do presente CLDS no território, o trabalho a desenvolver com os grupos de migrantes, associar-se-á à celebração da Semana da Interculturalidade, bem como a outras datas e efeméridas, onde se pretende promover o processo de integração na comunidade das populações migrantes e das minorias étnicas, promover processos de empatia e incentivar a movimentos de interação positiva entre as diversas populações, num momento de partilha, união e reconhecimento de factores identitários comuns. Uma das metodologias a utilizar nesta atividade, será o Photovoice, que permite a visão do individual sobre o coletivo.

ATIVIDADE 2 – “SAAS _ Próximo de Tod@s” – Esta atividade será da competência da Equipa do SAAS da Câmara Municipal da Nazaré. Prevê o acompanhamento individualizado, que será realizado em proximidade nas 3 freguesias do Concelho. A implementação da figura do Gestor/a de Caso será uma mais valia para a intervenção social no território, que permitirá uma maior concertação entre todos e todas os que fazem intervenção social, de forma a agilizar procedimentos, evitar a duplicação de apoios, minimizar os problemas identificados com vista à melhoria das condições de vida da população.

ATIVIDADE 3 – “A Voz de Tod@s” – nesta atividade propõe-se elaborar um livro infantojuvenil como contributo para uma cultura promotora de igualdade, inclusão e de não violência. Esta atividade irá promover sessões com vários públicos alvo, que serão chamados a fazerem-se ouvir, sobre as suas dificuldades e percepções da realidade. Estas sessões terão como ponto de partida o Kit Pedagógico Digital, trabalhado no CLDS 4G na comunidade escolar, e irá trabalhar as várias temáticas de forma lúdica, com o contributo de todos e todas para uma maior disseminação de informação. Assumimos que uma cultura de igualdade e não violência se deve trabalhar desde a socialização primária, pelo que, e aproveitando o trabalho já iniciado nos anteriores CLDS, nas escolas, se propõe trabalhar estes temas de forma lúdica, desmistificando alguns preconceitos, estereótipos, bem como, perceber as principais necessidades e aspirações, os interesses (declarados ou não), as principais motivações (expectativas, medos, intenções) e principais atitudes dos grupos de pares e comunidade em geral, sejam atitudes amigáveis, hostis, neutrais.

ATIVIDADE 4 – “Informação para Tod@s” – As ações a realizar no âmbito desta atividade pressupõem a auscultação de grupos de migrantes de várias nacionalidades, de forma a perceber as suas principais dificuldades, e que de forma a sua inclusão e integração poderia ocorrer sem constrangimentos de maior, pelo que se propõe produzir um Guia de Acolhimento para Migrantes, como contributo para que a sua inclusão neste território ocorra sem constrangimentos, propondo-se que este instrumento possa ser traduzido em 4 línguas (Inglês, Francês, Cirílico e Hindi).

Esta atividade que além dos migrantes incidirá sobre todos os públicos alvo definidos no nível 2 do presente Eixo, propõe-se, igualmente, a elaborar um Guia de Serviços e Apoios, promovendo-se a auscultação aos stakeholders com intervenção no território. Este Guia contemplará a competente georreferenciação destes serviços e apoios, para transmissão de informação útil e acessível à população, principalmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade, assente numa comunicação inclusiva e clara.

ATIVIDADE 5 – “Âncora para Tod@s” - esta atividade pressupõe que se promova pela dinamização de um espaço que detenha as condições para suprir algumas necessidades básicas prementes da população em maior situação de vulnerabilidade, nomeadamente pessoas em situação de sem-abrigo, e grupos de migrantes que vivam em condições de precariedade e insalubridade habitacional. Esta atividade propõe-se a reativar o

espírito do Projeto Âncora, dinamizado no Stella Maris, espaço nobre e central na freguesia da Nazaré, que será a freguesia que detém um maior número de sem-abrigo, passantes, sem teto, sem casa, entre outras categorias. Este espaço reúne condições físicas de excelência para promover pela higiene pessoal das pessoas beneficiárias, bem como, para se promover um espaço para que, quem não tenha condições para cozinhar o possa fazer. Para mais, estas ações terão de ser devidamente concertadas com a entidade de referência, ter-se-á de definir as regras de utilização, e terá de ser concertada com as demais atividades propostas neste Plano de Ação.

ATIVIDADE 6 – “(Re) Agir com Tod@as” – esta atividade propõe-se a desenvolver programas de apoio, de capacitação e empoderamento pessoal e familiar, programas esses que podem passar por oficinas nas áreas da gestão doméstica e familiar que facilitem ferramentas práticas que favoreçam a autonomização ao nível da gestão doméstica e familiar, como o são: a confeção de refeições económicas e tendo por base uma alimentação saudável e a utilização dos recursos disponíveis; a reutilização de roupa, dicas para promover pelos pequenos arranjos domésticos que podem fazer diferença no orçamento familiar, parentalidade positiva, saúde pessoal, questões laborais, literacia financeira e do acesso a bens e serviços, entre outras. Esta atividade propõe-se realizar oficinas sobre os factores geradores de stress nas pessoas em situação de maior vulnerabilidade, potenciando-se, desta forma, a ativação das competências pessoais, familiares e sociais, e a resiliência face a estes mesmos factores.

Além das oficinas práticas para uma inclusão, cidadania plenas e empoderamento pessoal, familiar e comunitário, esta atividade propõe-se a identificar as necessidades existentes no território, e servir como repositório e complemento dos materiais ao nível das ajudas técnicas e da puericultura, já existentes no território. Esta é uma necessidade identificada e frequente no âmbito de atendimento de SAAS. Esta ação decorrerá da transmissão de informação à comunidade, fazendo o apelo à doação de materiais que já não necessitem, e que podem apoiar outras pessoas e famílias.

ATIVIDADE 7 – “Escutar Tod@s” – esta atividade prevê que se forme uma equipa de Abordagem Social, que a grosso modo, podemos chamar de Equipa de Rua, que tem como principal objetivo perceber como é que os grupos mais vulneráveis utilizam o espaço, como estabelecem a

interação com a comunidade em que se inserem, quais as suas principais dificuldades, mas, igualmente, identificar quais os factores protetores de acordo com cada grupo. A promoção de conhecimento sobre a realidade afigura-se como um elemento estruturante em qualquer estratégia de intervenção.

Procurar-se-á, igualmente, garantir a disseminação do conhecimento e efetivação dos direitos básicos de todos/as os/as cidadãos/ãs com dinâmicas proativas, por meio de uma presença de proximidade contínua e ativa dos técnicos/as junto de todas as pessoas, principalmente, os grupos em situação de maior vulnerabilidade económica e socioespacial, percebendo as interações que se estabelecem nos espaços, a forma como nele se movimentam, o habitam, se as interações estabelecidas se revestem apenas de um carácter sociocomunitário, ou se são uma forma de sobrevivência. Este olhar de proximidade, trará, igualmente, o conhecimento sobre quaisquer violações dos direitos fundamentais de todas as pessoas.

Para mais, esta equipa irá aportar muito do conhecimento adquirido em anteriores intervenções no território, como o foi o Projeto “Noites Saudáveis no Centro de Portugal”, com o principal objetivo de promover uma cultura resiliente nas comunidades com vista à promoção de hábitos de vida saudáveis. Para o desenvolvimento será necessário o envolvimento de todos os Stakeholders deste território.

2024

Categoria	Vencimento Base	Vencimento	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Alimentação	TSU	Seguro	Total
Coordenadora	1 684,00	2 526,00	191,36	207,62	180,00	652,27	29,25	3 786,50
Téc. Superior 1	1 200,00	1 800,00	136,36	147,95	180,00	464,80	20,84	2 749,95
Téc. Superior 2	1 200,00	1 800,00	136,36	147,95	180,00	464,80	20,84	2 749,95
		6 126,00	464,09	503,51	540,00	1 581,87	70,94	9 286,41

2025

Categoria	Vencimento Base	Vencimento	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Alimentação	TSU	Seguro	Total
Coordenadora	1 748,00	20 976,00	1 748,00	1 748,00	1 320,00	5 457,26	244,72	31 493,98
Téc. Superior 1	1 248,00	14 976,00	1 248,00	1 248,00	1 320,00	3 896,26	174,72	22 862,98
Téc. Superior 2	1 248,00	14 976,00	1 248,00	1 248,00	1 320,00	3 896,26	174,72	22 862,98
		50 928,00	4 244,00	4 244,00	3 960,00	13 249,77	594,16	77 219,93

2026

Categoria	Vencimento Base	Vencimento	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Alimentação	TSU	Seguro	Total
Coordenadora	1 814,56	21 774,72	1 814,56	1 814,56	1 320,00	5 665,06	254,04	32 642,93
Téc. Superior 1	1 297,92	15 575,04	1 297,92	1 297,92	1 320,00	4 052,11	181,71	23 724,70
Téc. Superior 2	1 297,92	15 575,04	1 297,92	1 297,92	1 320,00	4 052,11	181,71	23 724,70
		52 924,80	4 410,40	4 410,40	3 960,00	13 769,27	617,46	80 092,32

2027

Categoria	Vencimento Base	Vencimento	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Alimentação	TSU	Seguro	Total
Coordenadora	1 883,78	22 605,39	1 883,78	1 883,78	1 320,00	5 881,17	263,73	33 837,85
Téc. Superior 1	1 349,84	16 198,04	1 349,84	1 349,84	1 320,00	4 214,19	188,98	24 620,88
Téc. Superior 2	1 349,84	16 198,04	1 349,84	1 349,84	1 320,00	4 214,19	188,98	24 620,88
		55 001,47	4 583,46	4 583,46	3 960,00	14 309,55	641,68	83 079,62

2028

Categoria	Vencimento Base	Vencimento	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Alimentação	TSU	Seguro	Total
Coordenadora	1 955,77	20 535,60	1 733,52	1 687,86	1 260,00	5 342,41	239,57	30 798,96
Téc. Superior 1	1 403,83	14 740,25	1 244,31	1 211,53	1 260,00	3 834,73	171,96	22 462,78
Téc. Superior 2	1 403,83	14 740,25	1 244,31	1 211,53	1 260,00	3 834,73	171,96	22 462,78
		50 016,10	4 222,14	4 110,91	3 780,00	13 011,86	583,49	75 724,51

Custos pessoal interno	325 402,78
Custos pessoal externo	25 000,00
OCS	350 402,78
	70 080,56
Total Orçamento	420 483,34



FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 64/2021

de 17 de março

Sumário: Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.

O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante designados por Programa CLDS, criado e regulado pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de abril, tem como finalidade originária promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, atualmente em vigor, criou a 4.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante designado por Programa CLDS-4G, em que se visou promover o acesso ao Programa CLDS e, conseqüentemente ao financiamento, por parte de territórios que revelem maiores dificuldades de mobilização para a apresentação de projetos, reforçando a lógica de convite em detrimento de uma lógica de concurso nacional.

O papel das câmaras municipais passou a ser valorizado, atendendo as suas especiais responsabilidades ao nível concelhio, nomeadamente em matérias de planeamento, bem como à sua particular capacidade para congregar os agentes e os recursos locais.

Com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais, atribui-se aos municípios o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira dos contratos locais de desenvolvimento social.

Os municípios passam a ser as Entidades Coordenadoras Locais da parceria (ECLP), assumindo o papel de dinamização e de coordenação da execução do plano de ação, desenvolvendo a totalidade ou parte das ações, com o correspondente financiamento, em articulação com as restantes entidades da parceria, quando existam.

Os CLDS, como instrumento de política social, contêm a inegável virtude de valorizar a proximidade e darem soluções concretas aos que delas carecem, continuando a constituir um importante instrumento de combate à exclusão social, pelo que com a presente portaria visa-se definir as condições e as regras de implementação, coordenação e execução do Programa de CLDS pelos municípios.

Foram ouvidas a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade, a União das Misericórdias Portuguesas, a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — A presente portaria define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.

2 — A presente portaria aplica-se aos municípios de Portugal continental.



Artigo 2.º

Regulamento

É aprovado o regulamento que estabelece as normas orientadoras do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Financiamento

O programa CLDS é passível de financiamento da União Europeia, sendo-lhe aplicáveis as respetivas disposições comunitárias e nacionais, mas quando este não exista, a transferência do financiamento nacional para as autarquias locais opera-se de acordo com o previsto no artigo 80.º-B da Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 4.º

Norma Transitória e Revogação

1 — Aos CLDS-4G aprovados na presente data ou que venham a ser aprovados ao abrigo da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, é aplicável a mesma até à conclusão dos respetivos processos.

2 — A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, fica revogada com a conclusão dos processos CLDS 4G.

Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Em 11 de março de 2021.

O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

REGULAMENTO DO «PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL»

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições e as regras para a implementação e execução, do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante abreviadamente designados por CLDS.



Artigo 2.º

Territórios de intervenção

1 — A identificação dos territórios de intervenção do CLDS inicia-se com a definição de uma lista de concelhos, tendo por base as suas características em termos de fragilidade social e em função dos valores de um conjunto de indicadores.

2 — A lista de concelhos, os indicadores que estiveram na base da sua seleção e os critérios para definição do nível de financiamento, são objeto de despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social, sob proposta conjunta do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, após audição obrigatória da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

3 — As câmaras municipais dos concelhos constantes da lista são convidadas pelo ISS, I. P., a manifestar, após o conhecimento dos indicadores e critérios mencionados no número anterior, no prazo de 10 dias, o seu interesse no processo.

4 — A lista de concelhos referida no número anterior é publicitada na página eletrónica do ISS, I. P., e de cada concelho abrangido.

5 — Os territórios a abranger pelos CLDS assumem perfis definidos tendo por referência o conjunto de indicadores mencionados no n.º 1:

- a) Territórios especialmente afetados por desemprego;
- b) Territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil;
- c) Territórios envelhecidos;
- d) Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas;
- e) Territórios fortemente atingidos por calamidades.

Artigo 3.º

Âmbito territorial e temporal

1 — O CLDS pode abranger um território de dimensão concelhia ou infra concelhia, conforme a lista referida no n.º 2 do artigo anterior.

2 — O CLDS tem uma duração definida por despacho do membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social.

Artigo 4.º

Candidatura

É apresentada uma candidatura por cada um dos territórios constantes da lista referida no n.º 2 do artigo 2.º e pela duração referida no artigo anterior, sem prejuízo do que for definido no aviso de abertura de candidaturas, designadamente para situações de emergência ou calamidade.

Artigo 5.º

Eixos de intervenção e ações

1 — As ações a desenvolver pelo CLDS integram os seguintes eixos de intervenção:

- a) Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
- b) Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil;
- c) Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa;
- d) Eixo 4: Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.

2 — Em função dos perfis de cada território, definidos nos termos do n.º 5 do artigo 2.º, devem ser desenvolvidas as ações obrigatórias previstas em cada um dos eixos correspondentes a determinado perfil.

3 — Os eixos de intervenção concretizam-se em ações a desenvolver no território, as quais podem assumir os seguintes tipos:

- a) Ações obrigatórias do eixo de intervenção no âmbito do CLDS financiadas pelo Programa CLDS;
- b) Ações facultativas no âmbito do CLDS financiadas pelo Programa CLDS;
- c) Ações obrigatórias do eixo de intervenção não financiadas pelo Programa CLDS;
- d) Outras ações não financiadas pelo Programa CLDS.

4 — Qualquer das ações definidas como obrigatórias para um eixo de intervenção, pode ser desenvolvida a título facultativo no âmbito de um eixo de intervenção distinto desde que exista fundamento para o efeito.

5 — Através de despacho conjunto dos membros de governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da segurança social, podem ser definidos novos eixos de intervenção, para além daqueles a que se refere o n.º 1.

Artigo 6.º

Plano de ação

1 — O plano de ação é um instrumento de planeamento da intervenção, a desenvolver pelo CLDS, ao longo da sua vigência.

2 — O plano de ação é elaborado com base em instrumentos de planeamento adequados à natureza e dimensão territorial do CLDS, tais como os elaborados pelo CLAS, nomeadamente diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e instrumentos de planeamento municipal, bem como no âmbito dos Contratos Locais de Segurança.

3 — O plano de ação organiza-se em eixos e ações.

4 — O plano de ação deve prever todas as ações a desenvolver pelo CLDS, incluindo as não financiadas.

Artigo 7.º

Ações do eixo 1

Consideram-se obrigatórias no âmbito do eixo 1, as seguintes ações:

a) Favorecer os processos de integração profissional, social e pessoal, dos desempregados, designadamente:

- i) Capacitar e ajudar a desenvolver atitudes de procura ativa de emprego;
- ii) Informar sobre o conteúdo e abrangência das medidas ativas de emprego e oportunidades de inserção em instituições do território;
- iii) Apoiar o enquadramento de projetos de autoemprego e de empreendedorismo nos diferentes programas e instrumentos de apoio, promovendo o encaminhamento dos interessados para o apoio técnico;
- iv) Informar e encaminhar para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas.

b) Sensibilizar os empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego e em processos de inserção profissional e social, designadamente no combate à segregação profissional entre homens e mulheres e de grupos vulneráveis e discriminados em razão da origem étnico-racial e da nacionalidade;

c) Contribuir para a sinalização, encaminhamento e orientação de alunos que abandonam ou concluem o sistema educativo, no sentido de desenvolver ações de redefinição de percursos de aprendizagem ou de favorecimento da integração profissional ao longo da vida;

d) Desenvolver ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social, de jovens estudantes, numa perspetiva de reforço da iniciativa, da inovação, da criatividade, do gosto pelo risco e que constituam uma primeira abordagem à atividade empresarial.

Artigo 8.º

Ações do eixo 2

Consideram-se ações obrigatórias no âmbito do eixo 2, as seguintes ações:

a) Em ações dirigidas, prioritariamente, aos agregados familiares de baixos rendimentos com crianças, com o propósito de os apoiar:

i) Em processos de qualificação familiar, designadamente os que propiciam informação sobre os seus direitos de cidadania, o desenvolvimento de competências dos respetivos elementos e de aconselhamento em situação de crise, considerando, quando for o caso, as necessidades de aprendizagem ou reforço do domínio da língua portuguesa;

ii) Na mediação dos conflitos familiares, em articulação com as equipas que intervêm com as famílias e/ou as suas crianças, promovendo a proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens.

b) Em ações de mobilização das crianças e jovens, em especial as que pertencem a agregados de baixos rendimentos, promovendo estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade, nomeadamente através da participação deste em ações nos domínios: da saúde, do desporto, da cultura e da educação para uma cidadania plena.

Artigo 9.º

Ações do eixo 3

Consideram-se ações obrigatórias, no âmbito do eixo 3, as seguintes ações:

a) Ações socioculturais que promovam o envelhecimento ativo e a autonomia das pessoas idosas;

b) Ações de combate à solidão e ao isolamento, em particular da população sénior, salvaguardando a sua integridade física e mental, reforçando uma intervenção qualificada promotora da sua integração social numa dinâmica de acompanhamento institucional e multidisciplinar;

c) Desenvolvimento de projetos de voluntariado vocacionados para o trabalho com populações envelhecidas.

Artigo 10.º

Ações do eixo 4

Sem prejuízo das ações de emergência a desenvolver em situações de calamidade, consideram-se ações obrigatórias do eixo 4, as seguintes ações:

a) Desenvolvimento de ações de promoção da auto-organização dos habitantes do território e à criação/revitalização de associações, designadamente de moradores, temáticas ou juvenis, através de estímulo aos grupos alvo, de acompanhamento de técnicos facilitadores das iniciativas, e da disponibilização de espaços para guarda de material de desgaste e de apoio;

b) Desenvolvimento de instrumentos facilitadores do acesso das pessoas a serviços públicos de utilidade pública, a nível local, reduzindo o isolamento e a exclusão social.

CAPÍTULO II

Entidades envolvidas

Artigo 11.º

Entidade coordenadora local da parceria

1 — A câmara municipal constitui-se entidade coordenadora local da parceria (ECLP) em cada CLDS, sem prejuízo do disposto do número seguinte.

2 — A câmara municipal pode selecionar uma ECLP, mediante parecer obrigatório do CLAS, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local (ADL) e organizações não governamentais (ONG) sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervencionar, desde que reúna os seguintes requisitos:

- a) Encontrar-se regularmente constituída e devidamente registada;
- b) Ter a situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal;
- c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- d) Ter a situação regularizada perante o município;
- e) Possuir contabilidade organizada, elaborada por um técnico oficial de contas (TOC);
- f) Demonstrar capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira.

3 — A ECLP é responsável pela coordenação administrativa e financeira do CLDS, assumindo a função de interlocutora da parceria com o ISS, I. P., e com as entidades gestoras dos fundos nacionais ou europeus que financiem os CLDS.

4 — Compete à ECLP, designadamente:

- a) Dinamizar e coordenar a execução do plano de ação, previsto no artigo 6.º, e correspondente orçamento;
- b) Desenvolver a totalidade ou parte das ações previstas no n.º 4 do artigo 6.º;
- c) Receber e gerir o financiamento e transferi-lo para as restantes entidades da parceria, quando existam;
- d) Enquadrar e proceder à afetação de um trabalhador do seu mapa de pessoal ou à contratação do coordenador técnico do CLDS e outros recursos humanos de apoio ao coordenador, de acordo com as condições específicas de implementação fixadas de acordo com as normas orientadoras para a execução do CLDS;
- e) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o *dossier* técnico do CLDS;
- f) Garantir, através do coordenador técnico, a recolha dos comprovativos do cumprimento dos requisitos impostos às entidades locais executoras das ações, previstos no n.º 2;
- g) Garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final do CLDS;
- h) Garantir o cumprimento das disposições nacionais e comunitárias decorrentes do financiamento comunitário, quando aplicável.

Artigo 12.º

Entidade local executora das ações

1 — As ações previstas no plano de ação, a que se refere o artigo 6.º, são desenvolvidas nos termos do n.º 1 do artigo anterior pela ECLP, através dos seus próprios meios, e ou por entidades sedeadas no território de intervenção, designadas por entidade local de execução das ações (ELEA).

2 — Quando não são desenvolvidas pela ECLP nos termos do número anterior, podem ser desenvolvidas por ELEA, estando a sua seleção sujeita a parecer obrigatório do CLAS.



3 — As ELEA são selecionadas pela ECLP, mediante decisão fundamentada, de entre entidades de direito público, de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social, ou de direito privado com fins lucrativos, neste último caso apenas se integrarem o CLAS, desde que reúnam os requisitos referidos no n.º 2 do artigo anterior e sejam sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervencionar.

4 — As ELEA que integram cada CLDS não podem ser em número superior a três.

5 — Compete às ELEA:

- a) Executar diretamente a ação ou as ações constantes do plano de ação previsto no artigo 6.º;
- b) Constituir equipas de acordo com as condições específicas de implementação fixadas nas normas orientadoras para a execução do CLDS;
- c) Reportar à ECLP o desenvolvimento das ações;
- d) Organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o *dossier* técnico das ações que desenvolvem;
- e) Garantir a organização e a produção documental necessárias à interlocução com ECLP;
- f) Apresentar à ECLP, através do coordenador técnico do CLDS, a declaração de que possuem capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira para desenvolver as ações previstas no plano de ação que lhe são incumbidas.

Artigo 13.º

Coordenador técnico do CLDS

1 — O coordenador técnico do CLDS deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais.

2 — A identificação do coordenador técnico do CLDS deve constar do plano de ação, acompanhada do *curriculum vitae* e da declaração da sua afetação a tempo completo e em regime de exclusividade.

3 — Compete ao coordenador técnico:

- a) Coordenar as diferentes ações do CLDS, assegurar as relações interinstitucionais, dentro e fora do território a intervencionar, bem como realizar os relatórios previstos no presente Regulamento e garantir a execução orçamental;
- b) Gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações;
- c) Implementar a recolha e a difusão de toda a informação necessária à boa execução do CLDS;
- d) Apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação;
- e) Proceder à articulação com o CLAS, com vista à apresentação periódica dos resultados das ações do CLDS, bem como dos relatórios previstos, solicitando, para o efeito, a inclusão dos assuntos a tratar nas agendas das respetivas reuniões plenárias;
- f) Promover a articulação das atividades do CLDS com as políticas nacionais e/ou europeias, na perspetiva da complementaridade das intervenções e da sustentabilidade do CLDS;
- g) Dinamizar processos de negociação com os interlocutores considerados necessários à concretização dos objetivos do CLDS.

4 — O coordenador técnico, afeto ao CLDS, exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes.

5 — O coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos expressos nos números anteriores.

6 — O não cumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a não elegibilidade da remuneração relativa ao coordenador técnico do CLDS.



CAPÍTULO III

Normas procedimentais

Artigo 14.º

Procedimento inicial

1 — A ECLP deve selecionar nos termos previstos no presente regulamento, a(s) ELEA e aprovar a constituição de uma parceria para o desenvolvimento do CLDS.

2 — A seleção da ECLP pela câmara municipal nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, bem como da(s) ELEA são submetidas a parecer obrigatório prévio do CLAS.

3 — A ECLP deve, com acordo da câmara municipal, designar um coordenador técnico para o respetivo CLDS, que cumpra os requisitos referidos no artigo anterior.

Artigo 15.º

Elaboração do plano de ação

1 — O plano de ação é elaborado para o período previsto no despacho referido no n.º 2 do artigo 2.º sendo constituído por ações obrigatórias e facultativas a financiar e, quando existam, por ações facultativas não financiadas no âmbito do CLDS, organizadas por eixo de intervenção, e deve conter:

- a) Os objetivos a atingir pelo CLDS;
- b) Os eixos de intervenção, as ações obrigatórias e as não obrigatórias, quando existentes, bem como a sua descrição;
- c) A caracterização dos destinatários a abranger por ação;
- d) Os limites do território de intervenção, quando infra concelhio, com indicação das freguesias que o integram;
- e) Os indicadores de execução e de resultados esperados;
- f) O orçamento desagregado, por rubricas orçamentais e por ano civil e correspondentes cronogramas físico e financeiro;
- g) As entidades locais executoras das ações;
- h) A identificação do coordenador técnico do CLDS, acompanhada do respetivo *curriculum vitae* e declaração da sua afetação por período normal de trabalho a tempo completo e em exclusividade.

2 — Quando, no território de intervenção do CLDS, existam outros programas destinados a públicos-alvo específicos, o plano de ação deve indicar as formas de articulação com os projetos desenvolvidos no âmbito desses programas, caso existam, não podendo, contudo, as ações que venham a ser incluídas no CLDS, sobrepor-se às ações desenvolvidas nesses mesmos projetos.

3 — O montante de financiamento previsto no plano de ação não pode exceder o limite máximo de financiamento previsto para o território de intervenção a que se destina, devendo ser consideradas, sempre que previsto, as receitas geradas pela atividade do CLDS.

4 — O plano de ação deve, ainda, conter as ações não financiadas pelo Programa CLDS, entendidas pelo CLAS como importantes para a intervenção territorial a realizar, nomeadamente ações que mobilizem os recursos disponíveis na comunidade, promovendo o desenvolvimento integrado do CLDS em diversas áreas de intervenção, designadamente na integração, habitação, saúde, desporto, educação e reabilitação urbana.

5 — O plano de ação é elaborado pela ECLP e, sempre que possível, com a colaboração do núcleo executivo do CLAS e do coordenador técnico do CLDS, devendo as ações ser definidas na sequência de processos de participação e auscultação dos munícipes.

6 — O plano de ação é submetido a parecer do CLAS, sendo o parecer emitido no prazo de 15 dias após a submissão.



Artigo 16.º

Aprovação do plano de ação

Após a emissão do parecer referido no n.º 6 do artigo anterior, o plano de ação é aprovado pela câmara municipal, tendo em consideração:

- a) A verificação da pertinência da intervenção face aos objetivos do CLDS;
- b) A coerência do plano de ação com os instrumentos de planeamento municipais ou supra-municipais e com o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social;
- c) Os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar ao CLDS.

CAPÍTULO IV

Implementação e Acompanhamento

Artigo 17.º

Implementação das ações e acompanhamento do Programa CLDS

1 — O acompanhamento da implementação das ações do CLDS cabe à ECPL que, para o efeito, deve:

- a) Articular com o núcleo executivo do CLAS, ao qual compete o acompanhamento da implementação do plano de ação;
- b) Solicitar a convocação do plenário do CLAS para apresentação de resultados do CLDS;
- c) Elaborar e apresentar relatórios de monitorização ao CLAS, com uma periodicidade semestral;
- d) Enviar os relatórios de execução anual ao CLAS, para conhecimento.

2 — O acompanhamento do CLDS é da competência do ISS, I. P., exercida pelos serviços distritais do ISS, I. P., em articulação com os serviços centrais.

3 — Compete ao diretor do centro distrital territorialmente competente designar o interlocutor executivo distrital.

4 — Compete ao ISS, I. P., providenciar os instrumentos e os meios que garantam a realização de adequados procedimentos de acompanhamento do CLDS, bem como elaborar, anualmente, o respetivo relatório.

5 — O ISS, I. P., pode recorrer à contratação de entidades externas para acompanhamento e consultoria.

Artigo 18.º

Condições específicas de implementação

1 — As ELEA devem designar um técnico, que assume a responsabilidade pela respetiva execução, em articulação com o coordenador técnico do CLDS.

2 — Para a implementação dos CLDS devem ser constituídas equipas nos termos a definir pelo membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social que constem em aviso de abertura de candidaturas.

3 — A seleção dos técnicos a afetar às ações deve ser efetuada pela ELEA e pelo coordenador técnico do CLDS.

4 — As ELEA podem reafetar técnicos com quem têm contratos de trabalho, desde que cumpram os critérios estabelecidos no n.º 2 e fiquem afetos às ações a desenvolver a tempo completo.

114065694

